



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

PORTARIA Nº 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e a transmissão local e preservar a saúde de vereadores, servidores, além da população em geral;

CONSIDERANDO os mais recentes boletins epidemiológicos divulgados pelo Município, que denotam um considerável aumento no número de pessoas que contraíram a doença e cujo vírus encontra-se ativo;

CONSIDERANDO a recente confirmação de casos positivos de contaminação para Covid-19 entre os próprios agentes públicos desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Manguinhos, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público externo, com o fechamento da Edilidade, restringindo-se o atendimento a meios eletrônicos e remotos em geral, disponíveis no sítio eletrônico <http://www.mangueirinha.pr.leg.br/>, no período de 28 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Manguueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Art. 3º Excepcionalmente, durante este período, o Legislativo Municipal somente deliberará sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, mediante convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 27 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A realização da 6ª Sessão Extraordinária do corrente ano legislativo, pautada para o dia 28/01/2022, às 18h30min, está mantida.

§ 2º. As matérias objetos da pauta de sessões extraordinárias serão publicadas, para o devido conhecimento público, no sítio virtual da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, sendo dispensada a leitura prévia em Plenário.

Art. 4º O cidadão que desejar ter acesso presencial as sessões realizadas por esta Casa de Leis, deverá apresentar solicitação justificada, com antecedência mínima de duas horas do horário previsto para realização da sessão, através do endereço eletrônico camara@manguueirinha.pr.leg.br ou camaramanguueirinha@hotmail.com, o qual será deliberado pelo Presidente.

Art. 5º. Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, fica autorizado aos servidores desta Câmara Municipal a realização de trabalho remoto durante o período previsto no artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Os registros biométricos ficam suspensos e, quando houver presença, fica facultado o registro em livro próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manguueirinha, 27 de janeiro de 2022.

Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara de Manguueirinha